

LEI Nº 858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBIDO ORIGINAL
EM 09/12/2019
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$ 20.364,80 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensal, à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública, para prestar serviço na área de Educação (UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELSINA TEIXEIRA LADEIA).

Art. 2º - Os recursos a serem repassados são oriundos da Prefeitura Municipal de Caetité, creditados à Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, com finalidade específica de prestar serviço na área de Educação na Unidade de Educação Infantil Celsina Teixeira Ladeia.

Art. 3º - A entidade beneficiada com os recursos deverá observar a legislação pertinente e em especial a Resolução nº 1.121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto à realização das despesas e da prestação de contas dos recursos decorrentes da presente lei.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere esse parágrafo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO: 2048

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

AÇÃO: 2008

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 21 de outubro de 2019.


ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$ 20.364,80 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensal, à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, para prestar serviço na área de Educação (UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELSINA TEIXEIRA LADEIA).

Art. 2º - Os recursos a serem repassados são oriundos da Prefeitura Municipal de Caetité, creditados à Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, com finalidade específica de prestar serviço na área de Educação na Unidade de Educação Infantil Celsina Teixeira Ladeia.

Art. 3º - A entidade beneficiada com os recursos deverá observar a legislação pertinente e em especial a Resolução nº 1.121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto à realização das despesas e da prestação de contas dos recursos decorrentes da presente lei.



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Os recursos a que se refere esse parágrafo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO: 2048

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

AÇÃO: 2008

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 21 de outubro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL